

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Viana – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 25 de setembro de 2025 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Viana - MA, 04 de setembro de 2025. Cleicy Machado Nunes. Secretária de Educação.

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VIANA - MA, na pessoa do seu representante legal, Sr. Rosiléia Penha Correa, residente e domiciliado em Viana – MA. **DISTRATADO: SS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.622.000/0001-73, com sede a Rua Santa Maria 15 Maiobinha São Jose de Ribamar -Ma, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Sr. Saulo Pacheco Lima Junior. **DO OBJETO DO DISTRATO** Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de **CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA**, devidamente assinado pelas partes, cuja cópia inclusive segue anexa ao presente. **DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO.** Cláusula 2ª. O Distratante resolve, nesta data, em ato unilateral, nas razões de suas faculdades, em atendimento aos pareceres do setor de engenharia e jurídico, zelando pelo interesse da municipalidade, em dissolver quaisquer obrigações oriundas do contratante de serviço firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo pela contratante após a assinatura deste. **Cláusula 3ª.** Afirma por este e na forma de Direito, base legal os art 137 inciso VIII e art 138 inciso I da lei 14133/2021 **Cláusula 4ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de serviço ou concernente ao presente distrato. **DISPOSIÇÕES GERAIS** **Cláusula 5ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **Cláusula 6ª.** Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de serviço. **DO FORO** **Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a parte elige o foro da comarca de Viana /MA; Rosiléia Penha Correa - Secretária de Administração de Viana – Ma 05 De Setembro de 2025